



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2024 às 11:24 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-232024, Código de validação: 3890FA7C9C.



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 232024
Código de validação: 3890FA7C9C

EXTRATO DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 06.03.2024.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 5ª Sessão Extraordinária do dia 06 de março de 2024, às 11 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco Carvalho, Corregedora-Geral, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, declarou aberta a sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Discussão e Aprovação da Ata do dia 29/02/2024. Aprovada, decisão unânime. Ata do dia 22/02/2024. Adiada.

1) Comunicações da Secretaria: a) A Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, na forma regimental, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 5) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes; 6) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho – Corregedora; 7) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça; b) Na pauta de hoje temos o **Processo Digidoc nº 687/2024 – sobre a Formação da Lista Sêxtupla para preenchimento de vaga de**



Conselho Superior do Ministério Público

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de relatoria do Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; c) Sobre o Assunto: Lei Complementar 013/91 - Art. 15 – Ao Conselho Superior do Ministério Público compete: I – elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os artigos 94, caput e 104, parágrafo único, II da Constituição Federal e artigo 77 da Constituição Estadual; II – indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a promoção ou remoção por merecimento. O Regimento Interno - Do Quinto Constitucional - Art. 115. O Conselho Superior elaborará as listas sêxtuplas a que se referem os artigos 94, caput, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, fazendo-o sob o mesmo procedimento utilizado para as indicações por merecimento. Parágrafo único. Poderão inscrever-se à indicação os Procuradores ou os Promotores de Justiça que contem com mais de 10 (dez) anos de carreira; d) Quanto a movimentação na carreira, informo que os editais nº Edital 6 – Remoção para a 2ª Promotoria de Grajaú e Edital nº 7 – Promoção, por antiguidade, para a 2ª Promotoria Criminal de Timon encontram-se na Corregedoria; e) Informou a ausência justificada da Conselheira Regina Maria da Costa Leite e que foi convocada a Conselheira Suplente Domingas de Jesus Fróz Gomes, em razão do impedimento temporário da Conselheira Suplente Mariléa Campos dos Santos Costa; f) Informou que o Processo 21845/2023 referente à lista sêxtupla do Tribunal de Justiça se encontra com o relator, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.

Em seguida o Procurador Geral de Justiça anunciou a ordem do dia: **Processo Digidoc nº 687/2024**. Assunto: Formação da Lista Sêxtupla para preenchimento de vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Relatoria: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa. Candidatos Inscritos: 1. Cássius Guimarães Chai (Requisição no 370486, em 09/02/2024, às 20:48:56). Ingresso: 30 de abril de 1997; 2. Ana Luiza Almeida Ferro (Requisição no 370568, em 15/02/2024, às 10:52:26). Ingresso: 03 de janeiro de 1994. Após, passou-se à palavra ao Conselheiro Relator Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, que procedeu à leitura do seu voto, aqui transcrito na íntegra: *“Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado objetivando a escolha de membros do Ministério Público do Maranhão para concorrer a vaga aberta no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tendo os autos retornado com vistas a este Conselheiro Relator após disponibilização pela Colenda Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 8º, da Resolução-CSMP222024, dos prontuários atualizados dos 02 (dois) candidatos inscritos, no caso, os ilustres Promotores de Justiça CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI e ANA LUIZA ALMEIDA FERRO, acompanhados do devido relatório circunstanciado acerca da vida funcional dos mesmos, para fins de consulta por parte desse Egrégio Conselho Superior. Pois bem, de uma análise detida dos autos, vê-se que a documentação carreada ao feito atestou que os candidatos inscritos desempenharam as atribuições inerentes a seus cargos com pontualidade, assiduidade e dedicação. Evidenciou-se também que os mesmos empreenderam esforços com a finalidade de atualizar seus conhecimentos, através da participação em cursos, especializações, pós-graduações, Mestrado e Doutorado na área jurídica (INFORMACGMP-262024 – CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI e INFORMA-CGMP-272024 – ANA LUIZA ALMEIDA FERRO (ID78810)). Outrossim, os relatórios de desempenho mais atualizados dos Promotores de Justiça em suas respectivas unidades certificam que os serviços ministeriais foram prestados regularmente, sem lançamento de recomendações das equipes de Promotores de Justiça Corregedores para sanar pendências ou irregularidades (ÚLTIMO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO –*



Conselho Superior do Ministério Público

CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI e ÚLTIMO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO – ANA LUIZA ALMEIDA FERRO) (ID 7859810). Registre-se, por fim, que, atualmente, ambos os candidatos estão afastados de suas unidades ministeriais, encontrando-se o Promotor de Justiça CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI exercendo o cargo de Promotor de Justiça Corregedor, desde 26 de outubro de 2020 (ATO-GAB/PGJ -6432020), enquanto a Promotora de Justiça ANA LUIZA ALMEIDA FERRO, em exercício no cargo de Auxiliar da Direção da Escola Superior do Ministério Público, desde 06 de julho de 2020 (PORTARIA-GAB/PGJ – 57622020). Dessa feita, ante a documentação acostada, verifica-se que os prontuários e relatórios carreados aos autos demonstram que os Promotores de Justiça CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI e ANA LUIZA ALMEIDA FERRO desempenham regularmente e a contento as funções atinentes a suas unidades ministeriais quando em exercício, período durante o qual não receberam qualquer recomendação por parte da Corregedoria, tendo, ainda, aprimorado seus conhecimentos jurídicos, encontrando-se, atualmente, afastados de seus cargos, porém, em regular exercício junto a outros órgãos da Instituição Ministerial. Isso posto, face aos fundamentos ora esposados, entende-se que ambos os candidatos atendem aos requisitos exigidos ao cargo almejado, na forma prescrita pelo art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República¹, não se vislumbrando, assim, quaisquer óbices às suas inscrições, pelo que voto no sentido de que seja encaminhada a respectiva lista ao Superior Tribunal de Justiça. É como voto”.

Em seguida, passou-se à votação. Os Conselheiros votaram na seguinte ordem e forma: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro; 4) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro; 5) Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora Geral, acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro; 6) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, acompanhou o voto do Relator, pela escolha dos nomes dos Promotores de Justiça Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro.

Após a votação, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, proclamou o resultado: Aprovada, por votação unânime, a lista sêxtupla destinada à indicação do quinto constitucional dos membros do Ministério Público do Estado Maranhão, para concorrer ao preenchimento de vaga aberta ao cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, contendo os nomes dos seguintes Promotores de Justiça: **Cássius Guimarães Chai e Ana Luiza Almeida Ferro.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em **07 de Março de 2024 às 11:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-COMP-232024, Código de Validação: 3890FA7C9C.**



Conselho Superior do Ministério Público

assinado eletronicamente em 07/03/2024 às 11:24 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO